



EDITAL DE COMPRA DIRETA N.º 062/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 6º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.169/2024.

CONFORME ART. 6º DECRETO 23.169/2024

PROCESSO N.º 151.600/2025

PARECER REFERENCIAL N.º 002/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 22.833 de 20 de setembro de 2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 14/11/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	23h59
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras de escritório, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SMED, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme consta na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR CADEIRA	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA Cadeira Diretor Backsystem Descrição Técnica	71	R\$ 715,00	R\$ 50.765,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

	Modelo: Diretor com sistema backsystem; Encosto: Estrutura em madeira compensada, estofado com espuma de alta densidade, revestido em tecido ou couro sintético (PU). Possui regulagem de inclinação através do sistema backsystem, permitindo ajuste de ângulo independente do assento. Assento: Estofado em espuma injetada de alta resiliência com espessura de 70 mm, garantindo maior conforto e durabilidade. Braços: Reguláveis em altura, confeccionados em polipropileno com apoio em poliuretano integral skin, proporcionando ergonomia e resistência. Base: Giratória, em aço com acabamento pintado ou Cromado, com cinco hastes. Rodízios: Duplos em nylon, de alta resistência, com sistema de rotação 360°. Mecanismo: Backsystem com regulagem de altura do encosto, inclinação e travamento em diferentes posições. Regulagem de altura: Através de pistão a gás, permitindo ajuste suave da altura do assento ao solo. Dimensões aproximadas: Altura total: 100 a 115 cm (regulável); Largura: 60 cm; Profundidade: 60 cm; Altura do assento ao chão: 45 a 55 cm.			
--	--	--	--	--

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	GRADATIVA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I — Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II – Termo de Referência

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	2020
ELEMENTO	44.90.52.00.000





SUB:	44.90.52.99.000
FONTE RECURSO	500

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.2. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 50.765,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta e cinco reais)**, resultante de pesquisa de mercado realizada pelo servidor Helder Carlos Silva Sousa, matrícula 14.147-5, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.3. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.2. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA N.º 062/2025.

4.3. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025, 23h59.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

5.3.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da





Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.3.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.3.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.3.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.5. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.6. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.3. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.3.1. Habilitação jurídica

a. Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados e consolidados;





- b) Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber;
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando for o caso;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do pretenso contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com o FGTS, atestada mediante emissão do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho;
- h) Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);
- i) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- b) Poderá esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- c) A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- d) A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- e) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- f) Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- g) A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.





- h) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 11 de novembro de 2025.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI





ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº ____/____

PROCESSO N. **151.600/2025**

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U. F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Declaro ter ciência e cumprir aos dispostos nos art. 14, art. 63, inciso IV, art. 69, inciso VI da Lei 14.133/2021, bem como art. 1, incisos III e IV e art. 5, inciso III da Constituição Federal

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
---------------	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.
- (3) A proposta deverá conter todas as informações aqui elencadas.





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151600/2025

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.871/2023 e no Decreto Municipal nº 23.169/2024, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista/BA as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação na aquisição de cadeiras de escritório, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação- SMED, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme consta na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR CADEIRA	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA Cadeira Diretor Backsystem Descrição Técnica Modelo: Diretor com sistema backsystem; Encosto: Estrutura em madeira compensada, estofado com espuma de alta densidade, revestido em tecido ou couro sintético (PU). Possui regulagem de inclinação através do sistema backsystem, permitindo ajuste de ângulo independente do assento. Assento: Estofado em espuma injetada de alta resiliência com espessura de 70 mm, garantindo maior conforto e durabilidade. Braços: Reguláveis em altura, confeccionados em polipropileno com apoio em poliuretano integral skin, proporcionando ergonomia e	71	R\$ 715,00	R\$ 50.765,00





**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

	resistência. Base: Giratória, em aço com acabamento pintado ou Cromado, com cinco hastes. Rodízios: Duplos em nylon, de alta resistência, com sistema de rotação 360°. Mecanismo: Backsystem com regulagem de altura do encosto, inclinação e travamento em diferentes posições. Regulagem de altura: Através de pistão a gás, permitindo ajuste suave da altura do assento ao solo. Dimensões aproximadas: Altura total: 100 a 115 cm (regulável); Largura: 60 cm; Profundidade: 60 cm; Altura do assento ao chão: 45 a 55 cm.			
--	---	--	--	--





3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista o valor da presente contratação, conforme tabela acima, chegando ao importe de R\$ 50.765,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta e cinco reais), utiliza-se a modalidade de dispensa de licitação, conforme art.75, II, da Lei nº14.133/21.

3.2. Considerando que a Secretaria Municipal Educação – SMED tem como compromisso melhorar cada vez mais a qualidade da educação no município de Vitória da Conquista em seus aspectos pedagógicos, de infraestrutura e de valorização dos profissionais. Planeja, coordena, controla e executa política educacional do município, mediante oferecimento de educação infantil, educação de adultos, educação especial e ensino fundamental, também programas suplementares de educação; capacita o profissional da educação exercendo as atribuições de treinamento, capacitação e reciclagem de pessoal do magistério, entre outras competências.

3.3. A referida contratação justifica-se para atendimento dos funcionários públicos da Secretaria Municipal de Educação – SMED, uma vez que ficam muitas horas sentados frente ao computador, sendo necessário uma cadeira confortável e ergonômica, para melhor bem estar e saúde dos servidores deste Município.

3.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores públicos da referida Secretaria, que exercem suas atividades por longos períodos em frente ao computador. Nessa rotina, é fundamental dispor de cadeiras confortáveis e com características ergonômicas, que contribuam para a promoção da saúde e do bem-estar no ambiente de trabalho.

3.5. Além de proporcionar mais conforto, o uso de uma cadeira adequada ajuda a prevenir problemas de saúde, como dores nas costas, má postura e lesões por esforço repetitivo, que podem levar a afastamentos e queda de produtividade. A medida também está alinhada com as orientações da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que trata da ergonomia e estabelece parâmetros para a adaptação das condições de trabalho às características físicas e psicofisiológicas dos trabalhadores.

3.6. Dessa forma, a contratação é necessária para garantir um ambiente funcional, seguro e saudável, contribuindo para a valorização dos servidores e a melhoria na prestação dos serviços públicos.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prazo para início do fornecimento: Será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de falhas: 48 horas.

4.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

4.3.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.





4.3.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 3 (três) dias após o recebimento provisório.

4.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

4.3.4. Se no ato do fornecimento a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá à Administração ao recebimento provisório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços devem ser prestados de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica compatível, emitido (s) por órgão (s) ou empresa (s) de direito público ou privado, já ter executado ou ter capacidade de executar, a contento, o objeto deste Termo de Referência. Para confirmação de veracidade, o (s) atestado (s) e documento (s) apresentado (s) pela empresa CONTRATADA serão diligenciados pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da PMVC.

5.3. A CONTRATADA deverá declarar que, quando da assinatura do contrato, estará apta a executar os serviços discriminados neste Termo de Referência, sendo observado o prazo de início da execução dos serviços e especificidades de cada um deles.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$50.765,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta e cinco reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

7.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 23.169, de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será Fiscal Titular a Sra. Nelia Oliveira Rocha, Matrícula 03.502-9 e Suplente a Sra. Ana Cristina Souza Barroso, Matrícula 03.227-5, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço conforme estabelece o Termo de Referência;

8.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;





8.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo como previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

9.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.

9.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

9.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratado à CONTRATANTE,

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.

9.2.5. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

9.2.6. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.2.7. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.





9.2.9. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.10. Cumprir o disposto no art.68 VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A presente contratação resultará na assinatura de contrato, cujo prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

11. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

11.1. O servidor responsável pelo orçamento foi o Sr. Helder Carlos Silva Sousa, matrícula 14.147-5.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = [(6/100)]/365I = (TX)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual Da Taxa Anual = 6%





13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, Programa/Atividade 2020, Elemento de Despesa 44.90.52.000 e Fonte de Recurso 500.

13.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025.

Vitória da Conquista - BA, 17 de outubro de 2025.

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA

Coord. de Apoio Técnico Administrativo – SEMGI

Mat. 14.147-5

ROMAR SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Mat. 30.599-5

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES

Secretário Municipal de Educação – SMED

Mat. 24.559-2

